



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA SEI-Nº 24, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC, no uso de suas atribuições legais e o que lhe com a Lei nº 3.268/1957 e o Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133 de 2021; e

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.246, de 6 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CREMEC nº 32/2021 de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC.

RESOLVE:

Art. 1º NOMINAR o servidor ANTÔNIO COSTA MENDES para exercer a função de **Fiscal de Contrato** no contrato firmado com a empresa **ENGEMEDICAL - SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 14.189.046/0001-05,,** referente à prestação de serviços de PERÍCIA MÉDICA NA MODALIDADE JUNTA MÉDICA, com emissão de laudo e relatório pericial para atender aos procedimentos de concessão de licença saúde/aposentadoria de servidores vinculados ao Regime Jurídico Único do CREMEC, garantindo assim o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e normas regulamentares aplicáveis.

Art. 2º NOMINAR a servidora LEILIANE NASCIMENTO BORGES AMBRÓSIO para exercer a função de **Fiscal Suplente** no mesmo contrato.

Art. 3º O Suplente do Fiscal de Contrato exercerá as funções do titular nos casos de afastamento do titular por férias, licenças, impedimentos legais ou regulamentares, ou outras ausências justificadas que o impeçam de exercer as atribuições de fiscalização do contrato e em casos de vacância temporária ou definitiva da função de Fiscal, até que seja designado novo titular.

Art. 4º Cabe aos fiscais, entre outras atribuições:

- I. - Acompanhar e controlar a execução dos contratos, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.

- II. - Conhecer os termos do Projeto Básico e Termo de Referência, em especial o objeto do contrato;
- III. - Fiscalizar a execução do contrato para garantir que as condições estabelecidas sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração;
- IV. - Registrar em relatórios trimestrais as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- V. - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades detectadas durante a fiscalização;
- VI. - Relatar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto contratual;
- VII. - Atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada, assinando o documento, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- VIII. - Comunicar o término do contrato sob sua responsabilidade, com antecedência de 120 dias do término da vigência contratual, com vistas à prorrogação contratual ou à contratação de novo fornecedor;
- IX. - A comunicação de que trata o inciso VIII deve ser acompanhada de parecer do fiscal que contenha a avaliação do fornecedor e a manifestação quanto à prorrogação ou encerramento contratual;
- X. - Propor, quando necessário, a adoção de medidas corretivas e/ou aplicação de sanções administrativas à contratada, conforme previsto no contrato e na legislação.

Art. 5º Em caso de afastamento do fiscal titular, permanente ou temporariamente, o mesmo deverá comunicar o seu afastamento através de Comunicação Interna direcionada a Diretoria Executiva que realizará a convocação do Fiscal Suplente. Em caso de ausência ou impossibilidade de comunicação prévia de afastamento pelo fiscal titular a convocação poderá ser feita de ofício.

Art. 6º - REVOGA-SE as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

INÊS TAVARES VALE E MELO
PRESIDENTE CREMEC



Documento assinado eletronicamente por **Inês Tavares Vale e Melo, Presidente**, em 31/01/2025, às 11:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2039331** e o código CRC **9C24A0E0**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.6.000008092-6 | data de inclusão: 30/01/2025